

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – CCEP

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, através do presente Chamamento Público n.º 001/2025 – CCEP, e demais disposições na legislação pertinente, em especial ao Código de Posturas do Município, comunica que estarão abertas as inscrições para pessoas físicas interessadas no credenciamento para explorar, nos **dias 31/10, 01 e 02 de Novembro de 2025 (Finados)**, no âmbito do Município de Londrina - PR, espaços públicos lindeiros demarcados em frente aos cemitérios, para comercialização de produtos diversos, conforme artigo 140 da Lei nº 13.903/2024 – Código de Posturas do Município de Londrina, devendo os pedidos ser protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento desta Cia., conforme determinado nesse Edital e de acordo com as seguintes exigências:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar nos **dias 31/10, 01 e 02 de Novembro de 2025 (Finados)**, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros demarcados na calçada, conforme anexo I, nas modalidades de barraca, tenda ou mesa na calçada, para os seguintes cemitérios:

- a) Cemitério Padre José de Anchieta, Rua Rutilo e Rua Tremembés (130 vagas);
- b) Cemitério São Paulo, Avenida do Café (20 vagas);
- c) Cemitério João XXIII, Avenida da Saudade (60 vagas);
- d) Cemitério São Pedro, Avenida Juscelino Kubitschek e Rua Alagoas (90 vagas), e;
- e) Cemitério Jardim da Saudade, Avenida Saul Elkind e Avenida Octávio Clivati (70

vagas).

1.2. Cada espaço terá dimensões de 1m. x 2m. (LxC) resultando em 2m² (dois metros quadrados), previamente demarcados e numerados na calçada dos Cemitérios.

1.3. Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física.

1.4. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco, flores artificiais e artesanais.

1.5. A CMTU-LD não fornecerá:

- a) Materiais para a montagem de barracas;
- b) Energia elétrica, e;
- c) Água.

1.6. Para a data de credenciamento, será única e exclusiva para o período de comércio, ou seja, o Dia de Finados, conforme abaixo especificado:

1.7. O credenciamento para o comércio no Dia de Finados (**dias 31, 01 e 02 de Novembro de 2025**) será realizado na CMTU-LD impreterivelmente do dia 20 até o dia 24 de Outubro de 2025, no período das 08h:00min. às 17h:00min;



1.8. O credenciamento para cada período de comércio não implicará em nenhum tipo de preferência ao Autorizado para períodos posteriores.

1.9. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores a serem pagos pela exploração comercial, objeto desse edital, em conformidade com a Lei n.º 7.303/97 – Código Tributário Municipal, pelo período autorizado para cada credenciamento está disposto na tabela a seguir:

MODALIDADE – BARRACA, TENDA OU MESA		
1	Tabela VIII, letra E - Taxa de Licença de Comércio Ambulante para espaço de 2m ² (dois metros quadrados) por credenciamento.	R\$ 136,68
2	Tabela XIV, item 6 - Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas para cada espaço de 2m ² (dois metros quadrados) por credenciamento.	R\$ 68,26
TOTAL POR 01 (UM) ESPAÇO		R\$ 204,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. O proponente deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo da CMTU-LD o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste Edital, o qual será preenchido, datado, assinado e anexado a documentação exigida.

3.2. A documentação exigida para o credenciamento será:

- Requerimento protocolado na CMTU-LD;
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
- Cópia de comprovante de residência;

3.2.1. Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

3.3. Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues.

3.4. O proponente poderá ser representado por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que, o procurador somente poderá representar um proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. A apresentação do requerimento deverá ser realizada no Setor de Protocolo e Atendimento na sede da CMTU-LD, sito à Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro.

4.1.1. Os interessados deverão agir de forma organizada respeitando a ordem de chegada ao Setor de Protocolo da CMTU-LD;



4.1.2. Havendo necessidade, serão distribuídas senhas no início de cada credenciamento para organização dos protocolos de documentação.

4.1.2. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

4.1.3. Os documentos protocolados serão analisados pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público conforme ordem de registro de protocolo;

4.1.4. Estando tudo em acordo, o proponente escolherá a vaga disponível para o Cemitério e o(s) espaço(s) para sua comercialização conforme anexo I;

4.1.5. Será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas, e;

4.1.6. Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumpridos todos os procedimentos e exigências anteriores, os proponentes serão declarados habilitados e será emitida a Autorização.

4.2. Os proponentes que não apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 3.2., ou ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado, somente poderá escolher seu local de interesse de comércio após estar devidamente regularizado perante a CMTU-LD, devendo protocolar o documento faltante, ficando assim, sujeito a perda da ordem de chegada para escolha.

4.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas de comércio pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

4.4. A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da CMTU-LD.

4.5. Findando-se o número de vagas para o cemitério, a CMTU-LD não irá disponibilizar outros locais para a comercialização de produtos diversos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa.

5.2. Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até as 08h:00min dos dias constantes em sua autorização.

5.3. Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e, não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas.

5.4. Será permitida a comercialização apenas dos seguintes produtos: flores naturais, velas, fósforos, água mineral, sucos industrializados e refrigerantes em lata.



- 5.5.** Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas (água mineral, sucos industrializados e refrigerantes em lata).
- 5.6.** A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos autorizados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.
- 5.7.** É facultado a CMTU-LD, quando o proponente não cumprir as exigências deste Chamamento Público, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.
- 5.8.** A apresentação pelo proponente, de requerimento em atendimento ao presente Chamamento Público, implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.
- 5.9.** Os proponentes que optarem pelas vagas disponibilizadas na Rua Alagoas, no Cemitério São Pedro, ficam impedidos de montar suas estruturas e comercializar seus produtos nos períodos da realização da Feira Livre, ou seja, nos dias de quintas-feiras e domingos nos horários das 04h:00min. às 14h:00min.
- 5.10.** A Permissão de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.
- 5.11.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU-LD para as providências necessárias.
- 5.12.** O não cumprimento das exigências deste chamamento público poderá implicar em penalidades previstas pela Lei 13.903/2024 (Código de Posturas do Município).

Londrina, 15 de Outubro de 2025.



ROSARIA REIS
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CIDADE LIMPA – CMTULD



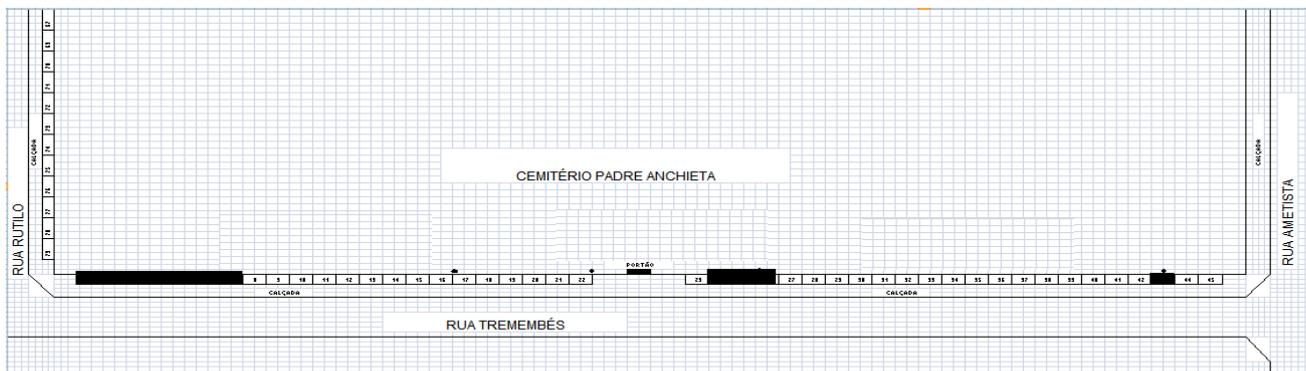
FERNANDO AUGUSTO PORFÍRIO
DIRETOR DE OPERAÇÕES



ANEXO I

MAPA DOS CEMITÉRIOS E ESPAÇOS DISPONÍVEIS

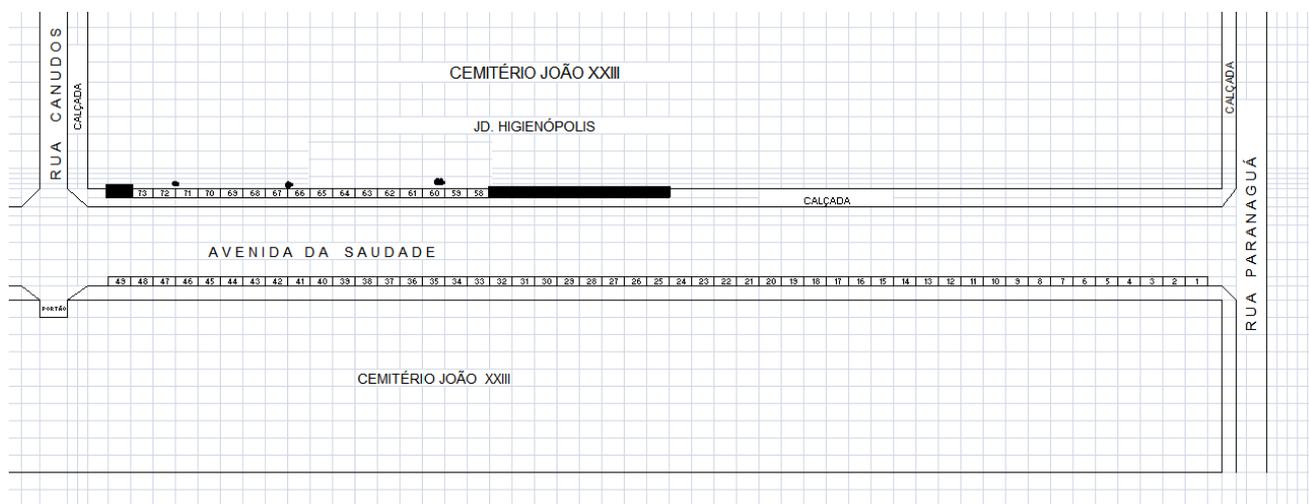
Cemitério Padre Anchieta



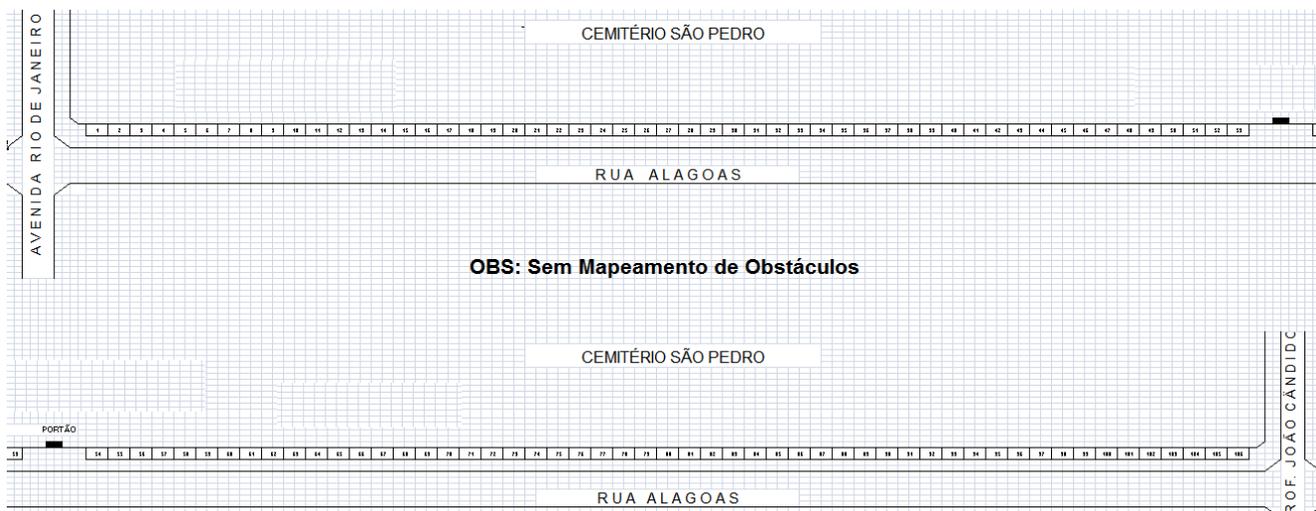
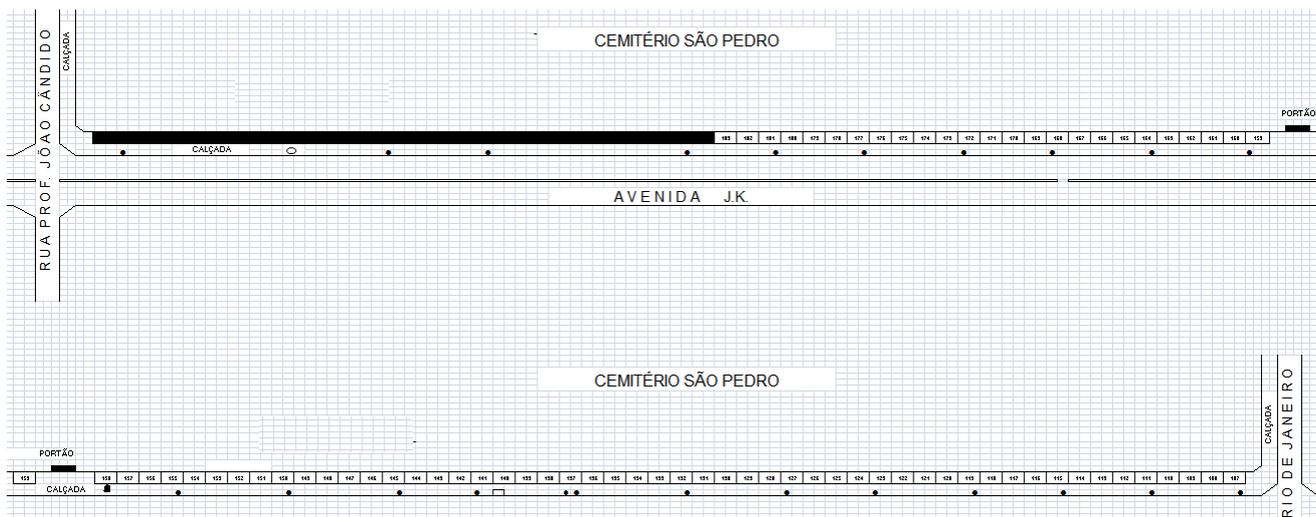
Cemitério São Paulo



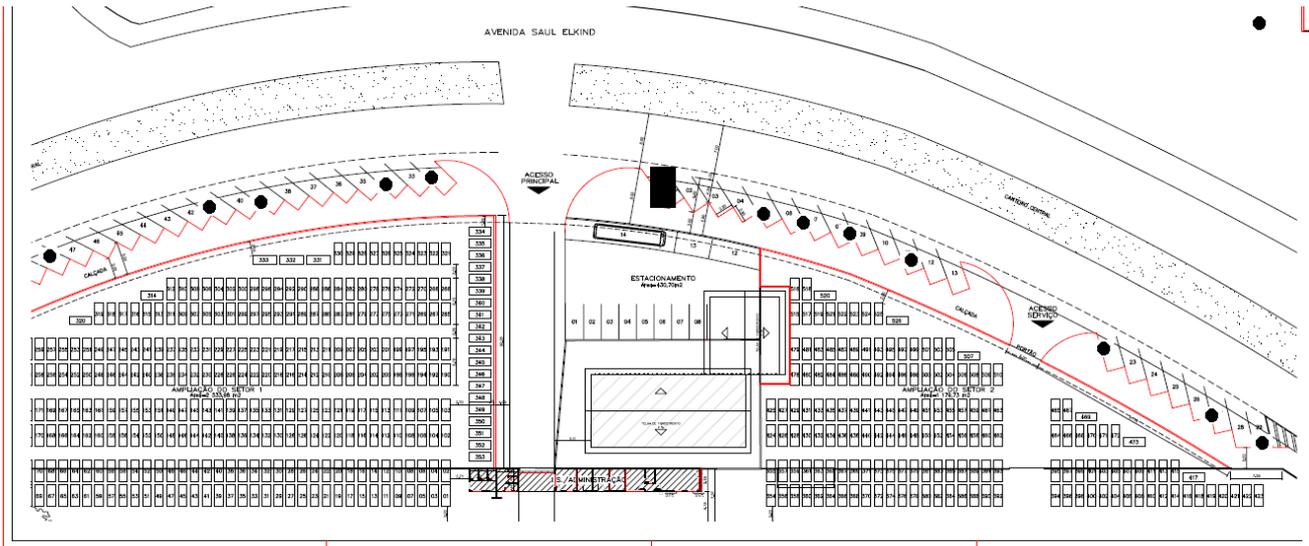
Cemitério João XXIII



Cemitério São Pedro



Cemitério Jardim da Saudade



CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE

ENTRADA

R. OCTÁVIO CLIVATI (AV. DAS TORRES)

R. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110

